



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.721

"Altera a redação do item I, letra "B" da Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e a Associação Auxílio Fraternal Cristão Cônego José Bento "Cantinho da Providência"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O item I da letra "B", da Cláusula Segunda do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e a Associação Auxílio Fraternal Cristão Cônego José Bento "Cantinho da Providência" passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

B - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - ceder pessoal à entidade enquanto esta mantiver os serviços de atendimento especializado à crianças necessitadas na faixa etária de 04 meses à 07 anos, com abrigo gratuito e temporário em regime de semi-internato, compreendendo:

01 assistente social



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.721 - fls. 02

06 babás

03 serventes

01 atendente de enfermagem

01 professora

01 assistente de serviços municipais"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal